



GOVERNO DE SERGIPE

P O R T A R I A Nº 07
DE 15 DE maio DE 1987

Constitui Subgrupo de trabalho para implantação da reestruturação da SEJUS e FEBEM.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E AÇÃO SOCIAL, e o COORDENADOR DO GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, no uso das atribuições legais previstas no parágrafo único, inciso I, III e IV, do art. 1º, e no parágrafo único do art. 3º de Decreto nº 8.348, de 16 de março de 1987,

R E S O L V E M:

Art. 1º - Fica constituído um subgrupo de trabalho, incumbido de propor a reestruturação da Secretaria de Estado da Justiça e Ação Social - SEJUS e do órgão vinculado Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM, bem como promover a implantação da nova estrutura, depois de devidamente aprovada.

Parágrafo Único - O Subgrupo a que se refere este artigo será vinculado tecnicamente ao Coordenador de Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 8.348, de 16 de março de 1987.

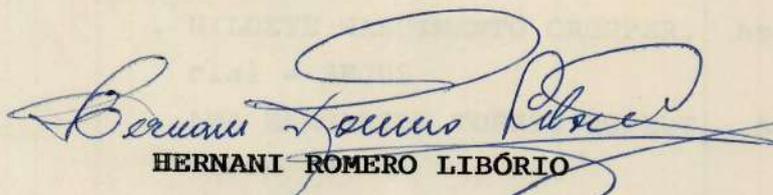
Art. 2º - O Subgrupo de Trabalho constituído nos termos do Art. 1º desta Portaria será composto, sob a coordenação do primeiro, pelos seguintes membros:

- . ALVARO CAVALCANTE MAIA, Economista da SEJUS
- . MARIA VILMA SIQUEIRA MENEZES, Advogado do DAJ/SEJUS;



GOVERNO DE SERGIPE

Aracaju, 15 de maio de 1987; 166º da Independência e 99º da República.

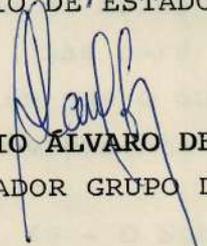


HERNANI ROMERO LIBÓRIO

SECRETÁRIO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA


VENÂNCIO FONSECA FILHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA


ANTONIO ÁLVARO DE CARVALHO

COORDENADOR GRUPO DE TRABALHO



GOVERNO DE SERGIPE

- . IEDA MEIRY SILVA TOJAL, Assistente Social do DESIPE/SEJUS;
- . MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA DIAS, Administradora da SEJUS;
- . HILDETE NASCIMENTO CROPPER, Assistente Social - SEJUS
- . ANA MARGARIDA TORRES ROPERT, Administrador FEBEM
- . MARIA ANTONIA MACHADO PASQUALINO, Administrador da SEMA.

Art. 3º - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, da data da publicação desta Portaria, para apresentação da proposta de reestruturação da SEJUS e FEBEM, ficando estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para implantação da nova estrutura, este a contar da data em que o Subgrupo receber o ato formal da citada estruturação, devidamente aprovado.

Art. 4º - O Subgrupo constituído nos termos desta Portaria contará, para elaboração da proposta de reestruturação da SEJUS e FEBEM com o assessoramento Técnico do Grupo de Trabalho instituído para promover a implantação da nova estrutura organizacional da Administração Estadual, de que trata o Decreto nº 8.348, de 16 de março de 1987.

Parágrafo Único - A proposta de reestruturação será apresentada ao Coordenador do Grupo de Trabalho referido no "caput" deste artigo, para análise, parecer e encaminhamento à aprovação governamental.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.